



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: presidente@saojosedabarra.mg.leg.br  
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

**MEMORANDO N.º**

São José da Barra, 03 de setembro de 2022.

**DE: GABINETE DA PRESIDÊNCIA.**

**PARA: SETOR DE COMPRAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, *in fine* firmado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem requerer para servidora **MICAELY CRISTINA MORAES FERREIRA**, responsável pelo procedimento de compras, que proceda a abertura de procedimento administrativo/licitatório, para contratação de empresa ou microempresa, tendo como objeto a cessão de uso de *software*, para que a Câmara Municipal de São José da Barra, possa enviar as informações obrigatórias, em virtude da Lei Federal n.º14.133/21, no Portal Nacional de Contratações Públicas.**

**1 JUSTIFICATIVA**

É dever dos órgãos públicos seguir o contido na lei. E neste caso, a Lei Federal n.º14.133/21, determina o envio obrigatório de informações no Portal Nacional de Contratações Públicas.

A Lei nº 14.133/21, conhecida como a Nova Lei de Licitações, majorou os valores para contratação direta, por dispensa.

Esses valores passaram a ser de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para bens e serviços comuns e de R\$100.000,00 (cem mil reais) para obras e serviços de engenharia.

Logo, grande parte das contratações, senão todas, feitas por uma câmara do porte de São José da Barra, poderão ser feitas por meio de dispensa, nos termos do art.75, incisos I e II da mencionada Lei.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

*E-mail:* presidente@saojosedabarra.mg.leg.br

*Site:* www.saojosedabarra.mg.leg.br

Entretanto, para que o processo atenda integralmente aos comandos legais, necessária se faz a publicação, no Portal Nacional de Contratações Públicas, do ato que autoriza a contratação direta ou do extrato do contrato decorrente, de acordo com o art.7, parágrafo único.

Além do mais, a publicação integral dos contratos e de seus aditivos no Portal, é condição de indispensável de eficácia desses instrumentos, nos termos do art.94.

Sendo assim, se faz indispensável uma ferramenta, como é o caso do *software*, que possibilite a disponibilização de todas essas informações em tempo hábil, uma vez que, no caso de contratos decorrentes de contratação direta, a publicação do instrumento contratual deve ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, conforme determina o inciso II do art.94.

Assim, concluo que o referido procedimento licitatório aqui referenciado, é necessário, uma vez que estaremos adequando ao contido no texto da lei federal mencionada.

Esclareço que o software a ser contratado, deverá ter as seguintes finalidades mínimas: 1. Integração com as APIs do PNCP através de usuário previamente autorizado pelo Ministério da Economia, permitindo a vinculação de quaisquer órgãos do país a este usuário. 2. Fornecimento e treinamento online de software web, para inserção pelo usuário, das informações que serão encaminhadas ao PNCP. 3. Cadastro Prévio de todas as tabelas primárias solicitadas pelo PNCP. 4. Inserção de Órgão ou Entidade. 5. Inserção de Unidades Gestoras. 6. Inserção de Compra / Edital / Aviso (Denominados por nós como "Ação"). 7. Inserção de todos os documentos relativos a Ação (item 6). 8. Inserção dos Itens da Ação. 9. Inserção do Resultado da Ação. 10. Inserção da Ata de Registro de Preço. 11. Inserção de todos os documentos relativos a Ata (item10). 12. Inserção de Contratos. 13. Inserção de todos os documentos relativos ao Contrato (item12). 14. Inserção do Termo de Contrato (Aditivo). 15. Inserção de todos os documentos relativos ao Termo de Contrato (item 13). 16. Envio de todas essas



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

*E-mail:* presidente@saojosedabarra.mg.leg.br  
*Site:* www.saojosedabarra.mg.leg.br

informações através do *token* gerado pela nossa autenticação junto ao Ministério da Economia.

Por fim, esclareço que existe dotação orçamentária, qual seja:

**OBSERVAÇÃO:**

**Existe dotação orçamentária:**

**Ficha10.**

**Natureza: 01.031.0003.4.002.3390.40 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicação  
P. Jurídica.**

  
**EDMAR DOS SANTOS GONÇALVES**  
Presidente da Câmara Municipal  
de São José da Barra